



PROJETO DE LEI N° 442, DE 1999.

REDAÇÃO FINAL

Reconhece a liga das associações desportivas de Sobradinho - LADES - como entidade de utilidade pública.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Liga das Associações Esportivas de Sobradinho - LADES - com sede na Quadra 13, Conjunto "D", Lote 10, da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2° A Liga das Associações Esportivas de Sobradinho - LADES - terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei para protocolar, junto ao Poder Executivo, os documentos necessários à publicação do ato declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2001.